



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.167, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para atendimento do Plano de Aplicação do FUNDEF regulamentado pela Lei Municipal nº 2.118, de 17 de dezembro de 2008 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 050 de 02 de junho de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 043 de 29 de maio de 2009.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) junto à Unidade Orçamentária 02.06 FUNDEF, Categoria Econômica 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, destinado ao pagamento de indenizações aos profissionais do magistério público municipal, com recursos financeiros remanescentes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do Exercício de 2002, conforme dispõe o Plano de Aplicação regulamentado pela Lei Municipal nº 2.118, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial serão oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do presente exercício, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 de junho de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa